

VIA PROCESSO



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 161/2019

DISPENSA Nº 43/2019

SOLICITAÇÃO Nº 1242/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº300/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MG E IBGP - INSTITUTO
BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, com sede na Avenida VIII, Nº. 50, Carreira Comprida Santa Luzia/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, **WANDER ROSA DE CARVALHO JUNIOR**, CPF nº 098.564.086-36, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria de nº 20.405/2018, de 15 de Outubro de 2018.

CONTRATADA: IBGP – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA, com sede na Av. do Contorno, nº 1203, Loja “08”, Bairro Floresta em Belo Horizonte, MG e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.761.170/0001-30, representado por **ANNA SOPHIA CANDIOTO PEREIRA**, brasileira, divorciada, administradora, portador da CI n.º MG3.158.690, inscrito no CPF sob o n.º 614.385.886-15, residente e domiciliado na Rua Tenente Anastácio de Moura, 221, apartamento nº 1203 bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado de candidatos para contratação de Entrevistador Social do CADUNICO e Técnico de Nível Médio para a Secretaria de Desenvolvimento Social e seus respectivos Equipamentos – CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa Bolsa Família.





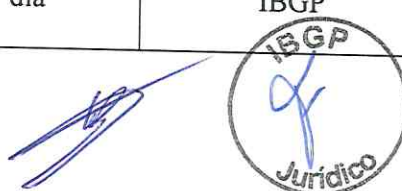
PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo previsto para a conclusão dos serviços prestados é de 4 (quatro) meses a contar da assinatura do presente contrato.

• **DO CRONOGRAMA**

ETAPAS/FASES-PROCESSO SELETIVO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Elaboração de Edital	05 dias	PREFEITURA E IBGP
Publicação do Edital	01 dia	PREFEITURA
Pedidos de Isenção	03 dias úteis	PREFEITURA E IBGP
Análise de Pedidos de Isenção	05 dias corridos	PREFEITURA E IBGP
Publicação de resultados de Isenção	01 dia útil	PREFEITURA
Recebimento de Recursos Contra Resultados dos Pedidos de Isenção	02 dias úteis	PREFEITURA E IBGP
Análise dos Recursos Contra Decisão dos Pedidos de Isenção	03 dias corridos	IBGP
Publicação da Decisão dos Recursos Contra Resultado dos Pedidos de Inscrição	01 dia	PREFEITURA
Período de Inscrição	30 dias corridos	IBGP
Análise da Equipe Multiprofissional e Condição Especial-COM SEDEX	04 dias corridos	PREFEITURA E IBGP
Publicação do Resultado da Análise da Equipe Multiprofissional e Inscrições Deferidas	01 dia	PREFEITURA
Recebimento de Recursos Contra Análise da Equipe Multiprofissional e Inscrições Deferidas- SEM SEDEX	02 dias úteis	PREFEITURA E IBGP
Análise de Recursos Contra Decisão da Equipe Multiprofissional e Inscrições Deferidas	03 dias corridos	PREFEITURA E IBGP
Publicação da Decisão dos Recursos Contra Análise da Equipe Multiprofissional e Inscrições Deferidas	01 dia	PREFEITURA E IBGP
Aplicação das Provas Objetivas	01 dia	PREFEITURA E IBGP
Publicação do Gabarito	01 dia	PREFEITURA E IBGP
Recebimento de Recursos Contra Gabarito e Questões da Prova Objetiva-SEM SEDEX	02 dias úteis	IBGP
Análise de Recurso	12 dias corridos	IBGP
Envio à Prefeitura do Resumo Contra Gabarito e Questões e Resultado da Prova	01 dia	IBGP





PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Objetiva		
Publicação da Decisão dos Recursos Contra Gabarito e Questões e Resultado da Prova Objetiva	01 dia	PREFEITURA E IBGP
Recebimento de Recursos Contra Gabarito e Questões da Prova Objetiva-SEM SEDEX	02 dias úteis	IBGP
Análise dos Recursos Contra Resultado da Prova Objetiva	02 dias corridos	IBGP
Envio à Prefeitura do Resultado das Provas após recursos e resumo dos Recursos	01 dia	PREFEITURA E IBGP
Publicação Oficial (da Classificação final e decisão relativa aos recursos)	01 dia	PREFEITURA E IBGP
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	A critério do contratante	PREFEITURA

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Constitui Obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Elaboração e validação do edital em conjunto com a contratada;
- e) Divulgação do processo de escolha;
- f) Disponibilização do espaço físico com computador e internet para recebimento das inscrições na sede do município, afim de garantir acessibilidade prevista em edital;
- g) Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço;
- h) Acompanhar a execução dos serviços prestados pela instituição contratada;
- i) Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço;
- j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital e da proposta.





PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Constituem Obrigações da CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratado na forma preceituada no Termo de Referência e da Proposta apresentada, em tempo hábil e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste instrumento a contar do recebimento da Ordem de Serviço/ ou Autorização de Fornecimento.
- b) Executar o Processo Seletivo e divulgar os resultados; Responder possíveis recursos impetrados em todas as etapas.
- c) Auxiliar no planejamento das ações estratégicas para a divulgação do Processo Seletivo;
- d) Fornecer programa e bibliografia para a publicação em Edital;
- e) Disponibilizar sistema de cadastramento e recebimento das inscrições;
- f) Análise, avaliação e validação dos documentos apresentados pelo candidatos, como solicitação de isenção ou de condições especiais;
- g) Elaboração de questões objetivas conforme quadro detalhado anexo a este contrato;
- h) Transportar as provas e folhas de respostas malotadas e lacradas conforme alocação dos candidatos para aplicação em Santa Luzia-MG ou em município limítrofe considerando o número de inscrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O presente contrato terá o seu valor global **R\$ 81.700,00 (Oitenta e Um Mil e Setecentos Reais)**.

Parágrafo Primeiro – A partir de 5.000 (Cinco Mil) candidatos inscritos, será cobrado valor adicional de R\$17,00 (Dezessete Reais) por cada candidato.

Parágrafo Segundo – A forma de pagamento dos excedentes se dará por aditivo ao contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável por mais um ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato celebrado com a **CONTRATADA**, independentemente de qualquer interpretação judicial, por interesse público devidamente justificado no caso de a **CONTRATADA** infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

- a) Se cometida qualquer fraude pela **CONTRATADA**





PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

- b) Se a CONTRATADA insistir em não cumprir quaisquer obrigações, e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos de que dispõe o presente contrato;
- c) Se CONTRATADA entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento da execução do serviço;
- d) Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da CONTRATADA na condição da execução do serviço.
- e) Se a CONTRATADA transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte.
- f) Por Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- g) Por ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e impeditiva da prestação do serviço.
- h) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme disposto art 78, VXIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Aos casos de rescisão do Contrato aplica-se o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A CONTRATADA ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, em caso de descumprimento contratual às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, no termo dos artigos 87, III da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á multa nos seguintes casos, calculada sobre o proveito econômico obtido:

- a) Caso venha incorrer em atraso na execução dos serviços, ser-lhe-á cominada multa de, 034% (zero virgula zero trinta e quatro por cento) por sai de atraso;
- b) Caso venha se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);
- c) Por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);
- d) Caso venha desistir da execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento),





PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

sem prejuízo de outras cominações legais.

CLÁUSULA NONA-DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 30 de outubro de 2019.


WANDER ROSA DE CARVALHO
JUNIOR
Secretário Municipal Desenvolvimento
Social e Cidadania
Município de Santa Luzia/MG


IBGP – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA
ANNA SOPHIA CANDIOTO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: *Naissa Carla A. de Andrade*
CPF: *148.875.496-22*
Assinatura:
- 2) Nome:
CPF

